

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DO
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO
FEDERAL – SEPLAG/DF E O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E
PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL –
Sebrae/DF.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **DISTRITO FEDERAL**, doravante denominado GDF, representado pelo seu Governador **RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 510.640 – SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 245.298.501-53, residente e domiciliado em Brasília-DF, e pela **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL – Seplag/DF**, com sede em Brasília, no Anexo do Buriti, 10º andar, sala 1001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.230.476/0001-07, doravante denominada **Seplag/DF**, neste ato representada por sua titular, Sra. **LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS**, portadora da RG nº 047.878.61-6 e CPF nº 905.643.327-04, e de outro, o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL – Sebrae/DF**, com sede no SIA TRECHO 03 LOTE 1.580, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ nº 00.438.200/0001-20, doravante denominado **Sebrae/DF**, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Sr. **ANTONIO VALDIR OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 811.192, expedida pela SSP/DF e do CPF/MF nº 386.559.691-68, residente e domiciliado em Brasília-DF, e por sua Diretora de Gestão e Solução Sra. **CASSIANA ABRITTA GARCIA BRANDÃO**, brasileira, casada, psicóloga, CI/RG 681.338 SSP/DF e CPF/MF nº 393.566.711-68, residente e domiciliada em Brasília-DF, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei 8666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica, a união de esforços dos partícipes visando, o desenvolvimento do mercado fornecedor local para aumentar a competição dos certames licitatórios realizados pelo Governo do Distrito Federal e gerar emprego e renda na economia do DF, por meio da definição de estratégias para o tratamento privilegiado aos pequenos negócios nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Distrital nº 4.611/2011 regulamentada pelo Decreto nº 35.592/2014, além do fomento ao desenvolvimento local nos seguintes eixos:

I – Promoção do fomento à participação dos pequenos negócios nas licitações públicas;

↳ WP 002 \$ 1

- II – Compartilhamento de informações e bases de dados sistematizados sobre as licitações e compras públicas;
- III – Capacitação de empresários e Gestores Públicos para utilização dos benefícios legais nas licitações públicas do GDF;
- IV - Elaboração metodologias e ferramentas visando fomentar o desenvolvimento local e inserir os pequenos negócios nas compras públicas;
- V – Criação do Cadastro de Fornecedores do GDF.

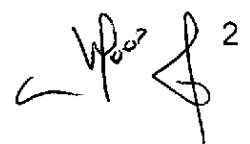
CLÁUSULA SEGUNDA – OPERACIONALIZAÇÃO

2.1 Este Termo de Cooperação Técnica será operacionalizado pelas equipes de cada partícipe, mediante a realização das atividades descritas no Plano de Trabalho, parte integrante deste.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Compete ao Sebrae/DF:

- 3.1.1 Promover e divulgar as ações, definidas a partir dessa parceria, no âmbito do Sebrae/DF.
- 3.1.2 Indicar o funcionário de seu quadro, que atuará como gestor e acompanhará a execução das ações propostas por esta parceria.
- 3.1.3 Selecionar e contratar profissionais credenciados no Sistema de Gestão de Credenciados – SGC para executarem nas ações definidas, a partir dessa parceria.
- 3.1.4 Identificar, em conjunto com a Seplag, os produtos e serviços que possam ser adquiridos ou contratados de fornecedores do DF.
- 3.1.5 Apoiar as ações da Seplag/DF para que os objetivos deste acordo sejam atendidos.
- 3.1.6 Sensibilizar, capacitar e acompanhar os pequenos negócios para que possam participar dos processos licitatórios publicados pela Seplag/DF.
- 3.1.7 Disponibilizar recursos áudio visuais para realização dos cursos quando necessário.
- 3.1.8 Disponibilizar material didático da Matriz Educacional do Sistema Sebrae.
- 3.1.9 Apoiar a Seplag/DF na divulgação dos editais de licitação publicados.



- 3.1.10 Disponibilizar aos pequenos negócios, por meio do Banco de Fornecedores, os editais publicados pela Seplag/DF.
 - 3.1.11 Apoiar as ações de aproximação entre os pequenos negócios e a SEPLAG/DF, promovendo encontros e seminários para que os objetivos desse acordo sejam cumpridos;
 - 3.1.12 Apoiar a Seplag/DF na implantação e manutenção do cadastro de fornecedores do GDF.
- 3.2 Compete à Seplag/DF:
- 3.2.1 Promover e divulgar as ações, definidas a partir dessa parceria, no âmbito do Sebrae/DF.
 - 3.2.2 Indicar os funcionários de seu quadro, que atuarão como gestores e acompanharão a execução das ações propostas por esta parceria.
 - 3.2.3 Apoiar as ações do Sebrae/DF para que os objetivos deste acordo sejam atendidos.
 - 3.2.4 Informar o Planejamento Anual de Compras do GDF.
 - 3.2.5 Informar o Fluxo de Procedimentos do ciclo de compras do GDF.
 - 3.2.6 Elaborar estratégias e editais de licitação para cumprir a legislação vigente, com vistas a inserção dos pequenos negócios nas compras públicas.
 - 3.2.7 Informar os editais de licitação que deverão ser divulgados pelo Sebrae/DF aos pequenos negócios.
 - 3.2.8 Fornecer informações acerca das licitações e das compras públicas.
 - 3.2.9 Instituir o cadastro de fornecedores do Governo do Distrito Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 As atividades de cooperação técnica decorrentes deste Termo não acarretarão transferências de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada parte a alocação de recursos financeiros necessários às atividades estabelecidas, bem como a responsabilidade pelas despesas efetuadas.



CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSOS COMUNS

6.1 As partes comprometem-se a utilizar produtos oriundos deste Termo unicamente nos seus respectivos âmbitos de atuação, bem como a repassar uma para a outra, qualquer resultado advindo do presente ajuste, seja diagnóstico, modificação ou melhoria nos produtos que tenham sido objeto da cooperação técnica, ou por meio de desenvolvimento compartilhado.

Parágrafo Único – Os resultados advindos do presente Termo poderão ser utilizados sem restrições ou ônus, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Governo do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – UTILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 As informações partilhadas entre os partícipes somente poderão ser utilizadas no âmbito dos projetos/programas a que se referirem e que forem de conhecimento prévio de cada uma das partes e, ainda:

- I – As informações partilhadas não poderão ser repassadas, reproduzidas ou comercializadas sem a anuência das partes;
- II – A fonte dos dados deverá ser mencionada em qualquer forma de divulgação ou utilização dos produtos e resultados advindos deste Termo, bem como em relatórios e quaisquer outros documentos gerados em virtude do mesmo.
- III – As partes deverão proteger os componentes das bases de dados compartilhadas contra a extração indevida e mau uso das informações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

8.1 O Sebrae/DF e a Seplag/DF comprometem-se a assegurar, no âmbito de suas respectivas áreas, os sigilos sobre informações das quais seus funcionários tomem conhecimento, no todo ou em parte, por decorrência do intercâmbio de arquivos, materiais, documentos e especificações técnicas e comerciais de seus produtos e que poderão ser disponibilizados.

8.2 Os produtos ou conhecimentos gerados pelo presente acordo de cooperação técnica poderão ser divulgados ao público em geral, inclusive veículos de comunicação, desde que mediante prévia revisão do conteúdo e autorização dos partícipes.



8.3 Em toda divulgação deverá haver referência aos partícipes, contendo os respectivos nomes e/ou logomarcas.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação Técnica é de 36 (trinta e seis) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DENÚNCIA/RESCISÃO

10.1 O presente Termo poderá ser rescindido por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições ou denunciado por ato unilateral de qualquer dos partícipes, bastando ao interessado comunicar ao outro, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem detrimento das atividades em curso e projetos em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Outras operacionalizações do presente Termo de Cooperação Técnica se darão por meio de Termos Aditivos firmados em consonância com o art. 116 da Lei 8666/93, dos quais deverão constar o objeto e as responsabilidades próprias e comuns dos partícipes.

11.2 Todas as atividades a serem executadas sob responsabilidades próprias e comuns serão desenvolvidas respeitando os compromissos dos partícipes, sem substituição nem predomínio de uma sobre a outra.

11.3 Os partícipes preservarão o compromisso de integrar, em nível operacional, recursos humanos e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades de cooperação técnica estabelecidas.

11.4 Cada partícipe nomeará um Coordenador responsável pelo acompanhamento das atividades de cooperação técnica estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília - DF, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o competente para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

 5


E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

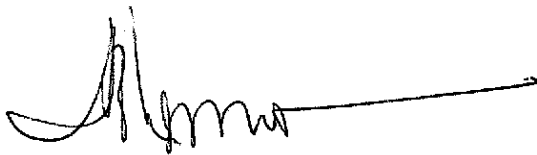
Brasília, 29 de março de 2017.

Pelo GDF:



Rodrigo Rollemberg

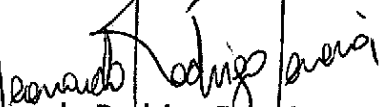
Governador do Distrito Federal



Leany Barreiro de Sousa Lemos

Secretária de Estado da
Secretaria de Estado de
Planejamento, Orçamento e
Gestão do Distrito Federal –
Seplag/DF

Testemunhas:

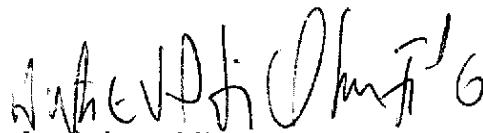


Leonardo Rodrigo Ferreira

Subsecretário de Compras
Governamentais – Seplag/SCG

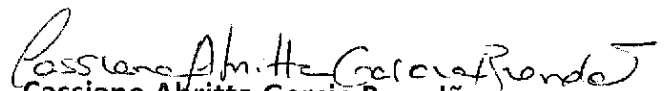
CPF:

Pelo Sebrae/DF:



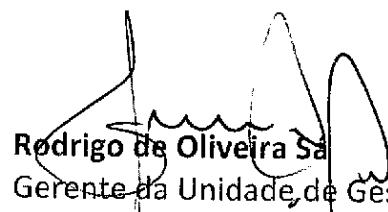
Antônio Valdir Oliveira Filho

Diretor Superintendente do Sebrae/DF



Cassiana Abritta Garcia Brandão

Diretora de Gestão e Solução do
Sebrae/DF



Rodrigo de Oliveira Sá

Gerente da Unidade de Gestão
Estratégica – Sebrae/DF

CPF: